



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ. 65.712.002/0001-59

LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Aspásia – SP para o Exercício de 2022.

IVAN DE PAULA, Prefeito Municipal de Aspásia, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Municipal será de **17,60%** (alíquota do custo normal) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluída nesse percentual **3,60%** para despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de **2022**.

§ 1º. Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do Ente os valores em Aportes Atuariais, conforme tabela abaixo discriminada para o período de **2022** a **2056**.

Plano de Amortização para cobertura do Déficit Atuarial em Aporte Atuarial (R\$).

Ano	% Patronal do Custo Normal	Taxa de Administração à ser acrescida na parte do Ente	Repasse para cobertura de Déficit Atuarial (R\$)
2022	14,00%	3,60%	43.099,54
2023	14,00%	3,60%	125.194,92
2024	14,00%	3,60%	120.897,11
2025	14,00%	3,60%	116.396,02
2026	14,00%	3,60%	111.682,03
2027	14,00%	3,60%	106.745,06
2028	14,00%	3,60%	101.574,58
2029	14,00%	3,60%	96.159,53
2030	14,00%	3,60%	90.488,35
2031	14,00%	3,60%	84.548,93
2032	14,00%	3,60%	78.328,56
2033	14,00%	3,60%	71.813,98
2034	14,00%	3,60%	64.991,26
2035	14,00%	3,60%	57.845,82
2036	14,00%	3,60%	50.362,40
2037	14,00%	3,60%	42.525,02
2038	14,00%	3,60%	34.316,93
2039	14,00%	3,60%	25.720,59
2040	14,00%	3,60%	16.717,65
2041	14,00%	3,60%	7.288,87

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ. 65.712.002/0001-59

2042	14,00%	3,60%	0,00
2043	14,00%	3,60%	0,00
2044	14,00%	3,60%	0,00
2045	14,00%	3,60%	0,00
2046	14,00%	3,60%	0,00
2047	14,00%	3,60%	0,00
2048	14,00%	3,60%	0,00
2049	14,00%	3,60%	0,00
2050	14,00%	3,60%	0,00
2051	14,00%	3,60%	0,00
2052	14,00%	3,60%	0,00
2053	14,00%	3,60%	0,00
2054	14,00%	3,60%	0,00
2055	14,00%	3,60%	0,00
2056	14,00%	3,60%	0,00

§ 2º. A contribuição previdenciária funcional dos servidores efetivos ativos será de 14%.

§ 3º. Os inativos e pensionistas que recebem valores que ultrapassam o teto do Regime Geral de Previdência Social, contribuirão com alíquota funcional de 14%, incidente sobre o valor que ultrapassar o aludido teto.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor no 1º dia do mês subsequente ao (90º) nonagésimo dia após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aspásia-SP, 04 de maio de 2022.

IVAN DE PAULA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Gislaine Pigari Porto
Chefe de Gabinete